

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE ADIT. CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS ASJUR/PRES "E" - 773/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASJUR/PRES Nº 773/2011, FIRMADO EM 16/11/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PROCESSO N.º 112.001.940/2011

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor Administrativo **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, agente de integração sem fins econômicos, beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de âmbito nacional, de utilidade federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0006-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da C.I. nº 907.505 - SSP/DF e do CPF nº 830.710.591-91, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, tendo em o VOTO datado de 09/04/2014, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 546, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.118ª sessão, às fls. 547, realizada em 10/04/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.940/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a readequação de vaga prevista no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Termo Aditivo "C" do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 773/2011, e que tem cujo objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, como agente de integração, para operacionalizar o Programa de Estágio para estudantes de nível superior na NOVACAP, em Brasília - DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

O quadro do programa de bolsas de complementação educacional de estágio de estudantes contido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Termo Aditivo "C" do Contrato ASJUR/PRES 773/2011, entre os vários órgãos da NOVACAP passará a ter a seguinte readequação:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Onde se lê:

CURSO	QUANTIDADE. ESTAGIÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO	06
ARQUIVOLOGIA	03
AGRONOMIA	05
ARQUITETURA	08
BIOLOGIA	02
CONTADOR	02
DIREITO	08
ENGENHARIA AMBIENTAL	03
ENGENHARIA CIVIL	22
ENGENHARIA ELÉTRICA	03
ENGENHARIA FLORESTAL	02
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	01
INFORMÁTICA	03
JORNALISMO	02
TOTAL	70

Leia-se:

CURSO	QUANTIDADE. ESTAGIÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO	06
ARQUIVOLOGIA	03
AGRONOMIA	05
ARQUITETURA	08
BIOLOGIA	02
CONTADOR	02
DIREITO	08
ENGENHARIA AMBIENTAL	03
ENGENHARIA CIVIL	22
ENGENHARIA ELÉTRICA	02
ENGENHARIA FLORESTAL	02
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	01
INFORMÁTICA	04
JORNALISMO	02
TOTAL	70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 773/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.


Brasília-DF, 14 de abril de 2014.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE


ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO

TESTEMUNHAS:


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO


CAMILA PEREIRA AUCELIO

